

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**EDITAL DE CONVITE Nº 0000424/2017**

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A** torna público que até às 9h30min, do dia 06 de setembro de 2017, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura do **Convite nº 0000424/2017**, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução dos serviços indicados neste edital e seus anexos.

**I. DO OBJETO**

- 1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI aprovado pelos bombeiros em diversos agências, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital e lotes a seguir:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	Agência Paim Filho – Rua Getúlio Vargas, 155
2	Agência Frederico Westphalen – Rua Jose Canellas, 25
3	Agência São Marcos – Av. Venâncio Aires, 1157
4	Agência Nova Prata – Av. Presidente Vargas, 1090
5	Agência Caçapava Do Sul – Rua 7 De Setembro, 796
6	Agência São Pedro Do Sul – Rua Expedicionário Almeida, 425
7	Agência Catuipe – Av. Rio Branco, 505
8	Agência Santa Vitória Do Palmar – Rua Marechal Deodoro, 1686
9	Agência Igrejinha – Av. Pres. Castelo Branco, 270
10	Agência Nossa Senhora De Lourdes - Rua Sinimbu, 149
11	Agência Taquara - Rua Júlio De Castilhos, 2462
12	Agência Encantado - Rua Júlio De Castilhos, 1165

**II. PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.

**2.2.** Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- CONVITE Nº 0000424/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
- Documentos de Habilitação.
  
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
- Razão Social da Empresa Proponente.
- CONVITE Nº 0000424/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
- Proposta.

**2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

**2.4.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.

**2.5.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

**2.6.** Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

### **III. HABILITAÇÃO**

**3.1.** Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

**3.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**3.1.2.** Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data fixada para abertura desta licitação, com exceção dos documentos que

contiverem prazo de validade indicado no seu corpo e em vigor na data da abertura da licitação;

**3.1.3.** Prova de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social (INSS);

**3.1.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**3.1.5.** Prova de Regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440, de 07 julho de 2011;

**3.1.6.** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

**3.1.7.** Comprovação de o licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços similares de complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

**3.1.8.** Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital;

**3.1.9.** Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies;

**3.1.9.1.** Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar a condição do item anterior.

**3.1.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/2006).

**3.2.** Os documentos relacionados no item 3.1 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, que fará parte integrante do processo;

**3.2.1.** Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do órgão que os expediu.

#### IV. PROPOSTA

**4.1.** A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:

**4.1.1.** Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;

**4.1.2.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).

**4.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a R\$ 132.537,40 (valor máximo aceitável).

**4.3.** Esta licitação é composta por 12 lotes, podendo os licitantes orçarem os lotes em que efetivamente tiverem interesse, devendo os licitantes orçarem todos os seus subitens do lote.

**4.4.** Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.

**4.5.** O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

#### V. VALIDADE DA PROPOSTA

**5.1.** As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data marcada para sua abertura.

**5.2.** O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

## VI. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O valor acordado será pago, conforme serviço entregue, 80% (oitenta por cento) do valor até o 4º dia útil do mês subsequente à entrega e aceite dos serviços, e os 20% (vinte por cento) restantes até o 4º dia útil do mês subsequente à entrega do alvará, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **item 4 da minuta de Autorização de Serviço** anexa ao presente edital.

## VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1.** Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

## VIII. DOS PRAZOS

- 8.1.** Os serviços deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.2.** O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.3.** A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 8.4.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo email [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br), ao responsável técnico.

## IX. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1.** O objeto licitado deverá ser entregue no endereço indicado em cada lote da Planilha de Orçamentos.

## X. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1.** O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:
- 10.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 10.1.2.** Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após

decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**10.2.** Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

**10.3.** Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

## **XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO**

**11.1.** As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas **no item 7 da minuta de Autorização de Serviço**, anexa ao presente edital.

## **XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **subitem 7.3.13 da minuta de Autorização de Serviço** anexa ao presente edital.

## **XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO**

**13.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

## **XIV. JULGAMENTO**

**14.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:

**14.1.1.** A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;

**14.1.2.** A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.

**14.1.2.1.** O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final

desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.

**14.1.3.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

**14.2.** Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

**14.3.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.

**14.4. Fase de habilitação:**

**14.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.

**14.4.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.

**14.4.3.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.

**14.4.4.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.

**14.4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.

**14.4.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intensão

esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.

#### **14.5. Fase das Propostas:**

**14.5.1.** Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.

**14.5.2.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

**14.5.3.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**14.5.4.** A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

#### **14.6. Critério de julgamento:**

**14.6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.

**14.6.2.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.

**14.6.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.

**14.6.4.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.

**14.6.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**14.6.6.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



**14.6.7.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**14.6.7.1.** A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.

**14.6.7.2.** As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

**14.6.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**14.6.9.** Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.

**14.6.10.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## XV. PENALIDADES

**15.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas no **item 6 da minuta de Autorização de Serviço** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

## XVI. RESCISÃO

**16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

## XVII. RECURSOS

**17.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário das 10h às 16h.

- 17.2.** Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 04 (quatro) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.2.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.
- 18.3.** É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, veda a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.4.** A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato com a anuência prévia e por escrito do Banco.
- 18.5.** Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante ao Banco, com total responsabilidade contratual.
- 18.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venham a conflitar com a referida legislação.
- 18.7.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta licitação, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.8.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.10, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 18.8.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.9.** A administração do banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta licitação, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.

**18.10.** Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, à administração do Banco.

**18.11.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.

**18.12.** Homologado o licitante vencedor, será comunicado da efetivação da contratação que se dará através de autorização de serviço nas condições previstas neste edital, nos termos da minuta anexa ao mesmo.

**18.12.1.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**18.13.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura da autorização de serviço.

**18.13.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**18.13.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

**18.14.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

**18.15.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Autorização de Serviço nº 0000424/2017;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Orçamento Estimado;
- Anexo V - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VI - Plantas e Memoriais.

**OBS:** O Anexo VI, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de email no endereço [banrisul.licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul.licitacoes@banrisul.com.br). Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2017.

---

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
**Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações.**

**ANEXO I**

**Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO II**  
**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0000424/2017**

Processo: nº 0000424/2017

Pedido:

Contratante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

CNPJ/CPF: 92.702.067/0001-96

Inscr. Estadual: 096/2536253

Contratada:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Objeto:** Execução de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI aprovado pelos bombeiros em diversas agências, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital e lotes a seguir:

**1. Valor total da contratação**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agência Paim Filho – Rua Getúlio Vargas, 155		
2	Agência Frederico Westphalen – Rua Jose Canellas, 25		
3	Agência São Marcos – Av. Venâncio Aires, 1157		
4	Agência Nova Prata – Av. Presidente Vargas, 1090		
5	Agência Caçapava Do Sul – Rua 7 De Setembro, 796		
6	Agência São Pedro Do Sul – Rua Expedicionário Almeida, 425		
7	Agência Catuipe – Av. Rio Branco, 505		
8	Agência Santa Vitória Do Palmar – Rua Marechal Deodoro, 1686		
9	Agência Igrejinha – Av. Pres. Castelo Branco, 270		
10	Agência Nossa Senhora De Lourdes - Rua Sinimbu, 149		
11	Agência Taquara - Rua Júlio De Castilhos, 2462		
12	Agência Encantado - Rua Júlio De Castilhos, 1165		

No valor contratado já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, inclusive o IPI e, ainda, as despesas de embalagem, transporte, seguro e outras despesas da conta da Contratada.

## **2. Local de entrega/execução**

- 2.1.** O objeto deverá ser entregue no endereço indicado em cada lote da Planilha de Orçamentos, em horário a combinar com a área de Engenharia do Contratante e a administração das agências.

## **3. Prazo de entrega/execução**

- 3.1.** O prazo de entrega da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional é de até 10 (dez) dias corridos, a contar da emissão desta Autorização de Serviço que se encerra em \_\_/\_\_/\_\_\_\_.
- 3.2.** O prazo de entrega/execução é até 60 (sessenta) dias, a contar da emissão desta Autorização de Serviço, encerrando-se em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, já incluso o prazo para apresentação da Apólice referida no item anterior.

## **4. Condição de pagamento**

- 4.1.** O pagamento será efetuado conforme serviço entregue, 80% (oitenta por cento) do valor até o 4º dia útil do mês subsequente à entrega e aceite dos serviços, e os 20% (vinte por cento) restantes até o 4º dia útil do mês subsequente à entrega do alvará, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, , por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do Banrisul, em nome da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura na Unidade de Contratações e Pagadoria, Rua Caldas Junior, 120 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS.
- 4.2.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota as seguintes informações:
- a)** Tipo de serviço/objeto contratado;
  - b)** Nº da Autorização de Serviço;
  - c)** Nº do CNPJ do CONTRATANTE:
    - Agência Paim Filho – 92.702.067/0221-65;
    - Agência Frederico Westphalen – 92.702.067/0097-38;
    - Agência São Marcos – 92.702.067/0123-64;
    - Agência Nova Prata 92.702.067/0052-36;
    - Agência Caçapava Do Sul – 92.702.067/0027-25;
    - Agência São Pedro Do Sul – 92.702.067/0266-67;

Agência Catuipe – 92.702.067/0322-09;

Agência Santa Vitória Do Palmar – 92.702.067/0067-12;

Agência Igrejinha – 92.702.067/0213-55;

Agência Nossa Senhora De Lourdes - 92.702.067/0287-91;

Agência Taquara - 92.702.067/0125-26;

Agência Encantado - 92.702.067/0094-95;

**d)** Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE: 096/2536253;

**e)** Data do vencimento: na Apresentação;

**f)** Descrição dos serviços executados;

**g)** Descrição detalhada dos valores constantes no item 01 acima.

- 4.3.** Quando se tratar de prestação de serviços e, neste caso, estão incluídas as personalizações de objetos, deverá ser apresentada nota fiscal de serviços.
- 4.4.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da contratada e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.
- 4.5.** O documento fiscal não aprovado pelo órgão gestor do CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição, para correções, reiniciando o prazo para pagamento na data da reapresentação.
- 4.6.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.
- 4.6.1.** Para fins de enquadramento do ISS (Imposto Sobre Serviços) de acordo com o SIMPLES NACIONAL, quando a legislação municipal assim permitir, será exigido o faturamento dos últimos 12 (doze) meses junto à referida Declaração.
- 4.7.** Caso a data do pagamento coincida com feriados ou dias sem expediente bancário, fica estipulada a prorrogação do pagamento para o primeiro dia útil subsequente.
- 4.8.** O processo de pagamento deverá ser instruído com a documentação fiscal (nota fiscal ou fatura e/ou duplicata) e demais documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.).
- 4.9.** O pagamento será efetivado mediante o crédito em conta bancária, em agência do BANRISUL, em nome do contratado.



**5. Recebimento do objeto**

- 5.1.** O recebimento do objeto será feito provisoriamente e após as formalidades legais, o Banco os receberá definitivamente, obedecidas às condições especificadas no edital e seus anexos.
- 5.2.** Considerar-se-á adimplida a contratação quando do recebimento definitivo pelo Banco do objeto, na forma do item 5.1 supra.
- 5.3.** Será rejeitado no todo ou em parte o objeto, se entregue em desacordo com a contratação cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

**6. Penalidades e Multas**

- 6.1.** A Contratada se sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93:
- 6.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- 6.1.2.** Multa de 0,05% (zero virgula zero cinco por cento), pelo atraso na comunicação da obra, incidindo pelo valor total contratado.
- 6.1.3.** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento), por ocorrência, no caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento definitivo, incidindo pelo valor total contratado.
- 6.1.4.** O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa diária, de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total contratado, limitada a 10% (dez por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.
- 6.1.5.** Multa de 1% (um por cento), por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação dos serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço, incidindo pelo valor total contratado.
- 6.1.6.** Multa de 3% (três por cento), por ocorrência, no caso de alocação de profissional sem qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou no Termo de Referência ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança deste Contratante ou qualquer outro órgão, incidindo pelo valor total contratado.
- 6.1.7.** Multa de 0,07% (zero virgula zero sete por cento), por dia de atraso, pelo descumprimento do prazo para apresentação da garantia, calculada sobre o valor total contratado, limitada a 2% (dois por cento) e será aplicada a partir do

primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

**6.1.8.**Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.

**6.1.9.**Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independente da multa pelo atraso na entrega.

**6.1.10.**Suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis.

**6.1.11.**Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de falta grave.

**6.2.** O valor destas multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

## **7. Direito e obrigações da Contratada e do Contratante**

### **7.1. Direitos**

**7.1.1.**Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **7.2. Obrigações**

**7.2.1.**Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o pagamento ajustado.
- b)** Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c)** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento da presente contratação.

**7.3.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.3.1.**Entregar o objeto de acordo com que foi pactuado. O atraso na entrega deverá ser devidamente justificado, atendendo o disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, sob pena de retenção do valor da multa no momento do pagamento, de acordo com os respectivos dias de atraso.

**7.3.2.**Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.3.3.**Apresentar durante a execução da contratação, caso solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações

assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- 7.3.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente contratação.
- 7.3.5.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao Contratante o direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.3.6.** Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART, e/ou RRT) no início da execução dos serviços, se for o caso.
- 7.3.7.** Identificar os empregados que executem tarefas nas dependências do Contratante, através do fornecimento de relação nominal com respectivo número da cédula de identidade, uniforme e crachá.
- 7.3.8.** Dar imediato conhecimento ao Contratante de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.
- 7.3.9.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- 7.3.10.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos, quando houver.
- 7.3.11.** Informar ao Contratante a falta de documentação ou documentação incompleta necessária para a realização dos serviços.
- 7.3.12.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro.

*Parágrafo Primeiro:* A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

*Parágrafo Segundo:* A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o

percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

**7.3.13** A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de emissão desta autorização de serviço, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

**7.3.13.1 No caso de caução em dinheiro:**

- I. O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, em até 03 (três) meses decorridos do término da contratação ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- II. O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA.
- III. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- IV. O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

**7.3.13.2. No caso de seguro garantia:**

- I. O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;
- II. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento.
- III. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual.
- IV. O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do instrumento contratual, acrescido de 03 (três) meses.

**7.3.13.3. No caso de fiança bancária,** deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

- I. Prazo de validade correspondente ao período de vigência desta autorização de serviço, acrescido de 03 (três) meses.
- II. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial.
- III. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- IV. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**7.3.13.4.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

**7.3.13.5.** A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento contratual.

**7.3.13.6.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**7.3.13.7.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.

**7.3.13.8.** A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será

utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

**7.3.13.9.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente instrumento contratual.

Porto Alegre, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Unidade de Contratações e Pagadoria

Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações

\_\_\_\_\_

---

*A EMPRESA DEVERÁ PROTOCOLAR O RECEBIMENTO DESTA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO NO CAMPO ESPECIFICADO:*

Protocolo de recebimento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Nome (Legível): \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Carimbo da Empresa:

**Nº DO PROCESSO: 0000424/2017**

Numeração fornecida pelo Sistema BMP

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b> Unidade que elaborou o Termo de Referência	Unidade de Engenharia
<b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b> Unidade responsável pela execução do objeto	Unidade de Engenharia
<b>GESTOR TÉCNICO</b> Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	Unidade de Engenharia

**1. DA NECESSIDADE**

Foi identificada a necessidade da contratação de serviços para a execução dos projetos de PPCI das agências, conforme projeto aprovado pelos bombeiros, visando atender a legislação vigente.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação visa e adequação das agências, conforme diretrizes apontadas nos projetos de PPCI para atender exigência legal, presente na legislação sobre a matéria:

- Lei 14.376, alterada pelas Leis 14.555, 14.690 e 14.924;

- Decreto Estadual 51.803 e 53.280;

- Resoluções Técnicas vigentes: 02 - 05/01 - 05/02 - 05/03 – 05/05 – 05/08 - 05/07 – 11 - 14 – 34.

**3. DO OBJETO**

Execução de Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI - aprovado pelos bombeiros, em diversas agências.

**3.1. Especificações do Objeto**

Conforme Projetos Aprovados em anexo.

**4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO**

( ) Aquisição de bem

( ) Prestação de Serviços

( ) Fornecimento contínuo

( **X** ) Outros: **Serviços de engenharia**

**5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO****6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**I.** A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**II.** Os serviços deverão ser executados conforme projeto aprovado, planilha de orçamentos;

**III.** O responsável técnico pelas execução dos projetos responde pelos objetos dos projetos de PPCI, conforme preconizado na legislação vigente;

**IV.** Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;

**V.** A empresa contratada deverá comunicar com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que realizarão visitas técnicas para a execução dos serviços;

**VI.** Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia;

**VII.** A empresa contratada deverá fornecer a **ART/ RRT referente a execução projetos antes de iniciar o serviço;**

**VIII.** A empresa contratada deverá seguir **os projetos de PPCI aprovados e legislação pertinente em vigência;**

**IX.** Horário para execução dos serviços: **A combinar com a administração das unidades;**

**X.** Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada ou E-Mail.**

**7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- Lote 1 - Agência Paim Filho - Rua Getulio Vargas, 155
- Lote 2 - Agência Frederico Westphalen - Rua Jose Canellas, 25
- Lote 3 - Agência São Marcos – Av. Venâncio Aires, 1157
- Lote 4 - Agência Nova Prata – Av. Presidente Vargas, N.1090
- Lote 5 - Agência Cacapava Do Sul - Rua 7 De Setembro, 796
- Lote 6 - Agência São Pedro Do Sul - Rua Expedicionário Almeida, 425
- Lote 7 - Agência Catuipe - Av Rio Branco, 505
- Lote 8 - Agência Santa Vitória Do Palmar - Rua Marechal Deodoro, 1686
- Lote 9 - Agência Igrejinha - Av Pres. Castelo Branco, 270
- Lote 10 - Agência Nossa Senhora De Lourdes - Rua Sinimbu, 149
- Lote 11 - Agência Taquara - Rua Julio De Castilhos, 2462
- Lote 12 - Agência Encantado - Rua Julio De Castilhos, 1165

**7.1 Fraquência e Periodicidade:**

Exige-se à Contratada a frequência de 01 (uma) reunião inicial, na Unidade de Engenharia, para orientações e esclarecimentos.

Os serviços terão um prazo total de 60 (sessenta) dias corridos para a execução e deverão ser iniciados a partir do início da vigência do contrato.

**7.2. Demais Condições**

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 5 (cinco) dias a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE ou pelo e-mail: [engenharia\\_PPCI@banrisul.com.br](mailto:engenharia_PPCI@banrisul.com.br) ao responsável técnico.

Após o término dos serviços a empresa contratada deverá entregar o “as built” e solicitar a vistoria aos Bombeiros para o recebimento do Alvará.

**Somente após a entrega do alvará será considerada a entrega final.**

**8. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta contratação é de **60 (sessenta) dias** nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

**9. DO REAJUSTE**

Haverá reajuste de preço no contrato? (  ) NÃO (  ) SIM

**10. DO PAGAMENTO**

Conforme serviço entregue, 80% (oitenta por cento) do valor até o 4º dia útil do mês subsequente à entrega e aceite dos serviços, e os 20% (vinte por cento) restantes até o 4º dia útil do mês subsequente à entrega do alvará.

**11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

- Atestado de Capacidade Técnica, que deverá estar registrado na entidade profissional competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU;
- Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU.

**12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

As Garantias do contrato estão descritas na minuta de Contrato.

**Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.**

Justificar: Necessidade de ter o amparo monetário no caso de eventualidades, principalmente quando de vícios construtivos onde a empresa contratada se negue a realiza-los, ou porque em favor da administração pública para cobrir qualquer caso fortuito.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.



**13. DAS PENALIDADES**

Percentual	Base de cálculo	Período de Aplicação	Ocorrência
0,05%	Valor total da contratação.	Por dia de atraso.	Atraso na comunicação da conclusão da obra.
0,3%	Valor total da contratação.	Por ocorrência.	No caso de necessidade de mais de duas vistorias para recebimento definitivo
1%	Valor total da contratação.	Por dia de atraso.	Atraso na entrega do serviço.
1%	Valor total da contratação.	Por ocorrência.	Pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço
3%	Valor total da contratação.	Por ocorrência.	Nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste Termo de Referência ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.
0,07%	Valor total da contratação.	Por dia de atraso.	Descumprimento do prazo para apresentação da garantia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato

**14. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS:** Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

**ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO:** Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

**ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS:** Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

**15. ASSINATURAS**

Porto Alegre, 19 de maio de 2017.

**16. IDENTIFICAÇÃO DOS ANEXOS**

- Projetos Aprovados.

## PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Conforme lote

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Entrega final 60 dias. (30 dias para execução e 30 para emissão do alvará)

4. INFORMAÇÕES: (51)3215-5763/5721/5763 com Adriana ou Ricardo

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 80% do valor até o 4º dia útil do mês subsequente da entrega dos serviços e 20% restantes até o 4º dia útil do mês subsequente da entrega do alvará.

6. OBJETO: Execução de Plano de Prevenção Contra Incêndio - PPCI aprovado pelos bombeiros, em diversos locais, de acordo com a planilha de orçamentos

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.MATERIAL	UNIT.M.O.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	<b>OBJETO: EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) PARA AGENCIA PAIM FILHO - RUA GETULIO VARGAS, 155 - PAIM FILHO/RS (CNPJ - 92.702.067/0221-65)</b>						
1	<b>EXTINTORES</b>						
1.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) 4 KG, classe 20:BC fornecimento e colocação	2	UNID.	207,35	16,75	224,10	448,20
1.2	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) 4 KG, classe 2:A - 20:BC fornecimento e colocação	1	UNID.	203,75	16,75	220,50	220,50
1.3	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 L, classe 2:A fornecimento e colocação	1	UNID.	210,55	16,75	227,30	227,30
2	<b>PLACAS SINALIZAÇÃO</b>						
2.1	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *21 x 21* cm	1	UNID.	17,85	6	23,85	23,85
2.2	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *14 x 14* cm	2	UNID.	17,85	6	23,85	47,70
2.3	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *13 x 26* cm	4	UNID.	29,9	6	35,90	143,60
3	<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>						
3.1	Modulo Autônomo Indicador, 115/220V automático, 80 led's, com bateria selada de 6V-4.5Ah, autonomia 4 horas, acondicionado em gabinete metálico , pintura epóxi na cor branca, completo.	5	UNID.	273,75	6	279,75	1.398,75
3.2	Ponto de iluminação e tomada, comercial, incluindo interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10A/250V, caixa elétrica, eledrotudo, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	5	UNID.	173,65	33,4	207,05	1.035,25
4	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
4.1	"As Builts" das instalações elétricas	1	UNID.	111,5	72	183,50	183,50
	<b>TOTAL LOTE 1</b>			3350,65	378		<b>3.728,65</b>
2	<b>OBJETO: EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) PARA AGENCIA FREDERICO WESTPHALEN - RUA JOSE CANELLAS, 25 - FREDERICO WESTPHALEN/RS(CNPJ - 92.702.067/0097-38)</b>						
1	<b>EXTINTORES</b>						
1.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) 6 KG, classe 40:BC fornecimento e colocação	3	UNID.	207,35	16,75	224,10	672,30
1.2	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) 8 KG, classe 4:A - 40:BC fornecimento e colocação	2	UNID.	203,75	16,75	220,50	441,00
2	<b>PLACAS SINALIZAÇÃO</b>						
2.1	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *14 x 14* cm	9	UNID.	17,85	6	23,85	214,65
2.2	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *13 x 26* cm	21	UNID.	29,9	6	35,90	753,90
3	<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>						
3.1	Modulo Autônomo Indicador, 115/220V automático, 80 led's, com bateria selada de 6V-4.5Ah, autonomia 4 horas, acondicionado em gabinete metálico , pintura epóxi na cor branca, completo.	19	UNID.	273,75	6	279,75	5.315,25
3.2	Ponto de iluminação e tomada, comercial, incluindo interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10A/250V, caixa elétrica, eledrotudo, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	19	UNID.	173,65	33,4	207,05	3.933,95
4	<b>SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO</b>						
4.1	Central Plus Digital Endereçável	1	UNID.	1420,75	25,55	1.446,30	1.446,30
4.2	Sirene Audiovisual 12 Ou 24 Vcc	1	UNID.	79,25	7,65	86,90	86,90
4.3	Botoeira Alarme De Incêndio - Convencional	4	UNID.	102,25	7,65	109,90	439,60
4	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
4.1	"As Builts" das instalações elétricas	1	UNID.	111,5	72	183,50	183,50
	<b>TOTAL LOTE 2</b>			12339,2	1148,15		<b>13.487,35</b>
3	<b>OBJETO: EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) PARA AGENCIA SÃO MARCOS - AV VENANCIO AIRES, 1157- SÃO MARCOS/RS (CNPJ - 92.702.067/0123-64)</b>						
1	<b>EXTINTORES</b>						
1.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) 4 KG, classe 20:BC fornecimento e colocação	2	UNID.	207,35	16,75	224,10	448,20
1.2	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) 4 KG, classe 2:A - 20:BC fornecimento e colocação	1	UNID.	203,75	16,75	220,50	220,50
2	<b>PLACAS SINALIZAÇÃO</b>						
2.1	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *21 x 21* cm	1	UNID.	17,85	6	23,85	23,85
2.2	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *14 x 14* cm	4	UNID.	17,85	6	23,85	95,40
2.3	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *13 x 26* cm	8	UNID.	29,9	6	35,90	287,20
3	<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>						
3.1	Modulo Autônomo Indicador, 115/220V automático, 80 led's, com bateria selada de 6V-4.5Ah, autonomia 4 horas, acondicionado em gabinete metálico , pintura epóxi na cor branca, completo.	11	UNID.	273,75	6	279,75	3.077,25
3.2	Ponto de iluminação e tomada, comercial, incluindo interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10A/250V, caixa elétrica, eledrotudo, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	11	UNID.	173,65	33,4	207,05	2.277,55
4	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
4.1	"As Builts" das instalações elétricas	1	UNID.	111,5	72	183,50	183,50
	<b>TOTAL LOTE 3</b>			5979,8	633,65		<b>6.613,45</b>

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.MATERIAL	UNIT.M.O.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	<b>OBJETO: EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) PARA AGÊNCIA NOVA PRATA - AV.PRESIDENTE VARGAS, N.1090 - NOVA PRATA/RS (CNPJ - 92.702.067/0052-36)</b>						
1	<b>EXTINTORES</b>						
1.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) 4 KG, classe 20:BC fornecimento e colocação	3	UNID.	207,35	16,75	224,10	672,30
1.2	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 L, classe 2:A fornecimento e colocação	3	UNID.	210,55	16,75	227,30	681,90
2	<b>PLACAS SINALIZAÇÃO</b>						
2.1	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *21 x 21* cm	1	UNID.	17,85	6	23,85	23,85
2.2	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *14 x 14* cm	5	UNID.	17,85	6	23,85	119,25
2.3	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *13 x 26* cm	11	UNID.	29,9	6	35,90	394,90
3	<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>						
3.1	Modulo Autônomo Indicador, 115/220V automático, 80 led's, com bateria selada de 6V-4.5Ah, autonomia 4 horas, acondicionado em gabinete metálico , pintura epóxi na cor branca, completo.	15	UNID.	273,75	6	279,75	4.196,25
3.2	Ponto de iluminação e tomada, comercial, incluindo interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10A/250V, caixa elétrica, eledrotudo, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	15	UNID.	173,65	33,4	207,05	3.105,75
4	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
4.1	"As Builts" das instalações elétricas	1	UNID.	111,5	72	183,50	183,50
	<b>TOTAL LOTE 4</b>			8512,2	865,5		<b>9.377,70</b>
5	<b>OBJETO: EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) PARA AGÊNCIA CACAPAVA DO SUL - RUA 7 DE SETEMBRO, 796 - CAÇAPAVA DO SUL/RS (CNPJ - 92.702.067/0027-25 )</b>						
1	<b>EXTINTORES</b>						
1.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) 4 KG, classe 20:BC fornecimento e colocação	3	UNID.	203,60	16,75	220,35	661,05
1.2	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 L, classe 2:A fornecimento e colocação	3	UNID.	210,5	16,75	227,25	681,75
2	<b>PLACAS SINALIZAÇÃO</b>						
2.1	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *21 x 21* cm	1	UNID.	17,8	6	23,80	23,80
2.2	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *14 x 14* cm	3	UNID.	17,8	6	23,80	71,40
2.3	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *13 x 26* cm	12	UNID.	30	6	36,00	432,00
3	<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>						
3.1	Modulo Autônomo Indicador, 115/220V automático, 80 led's, com bateria selada de 6V-4.5Ah, autonomia 4 horas, acondicionado em gabinete metálico , pintura epóxi na cor branca, completo.	11	UNID.	273,75	6	279,75	3.077,25
3.2	Ponto de iluminação e tomada, comercial, incluindo interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10A/250V, caixa elétrica, eledrotudo, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	11	UNID.	173,65	33,4	207,05	2.277,55
4	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
4.1	"As Builts" das instalações elétricas	1	UNID.	111,5	72	183,50	183,50
	<b>TOTAL LOTE 5</b>			6706,4	701,9		<b>7.408,30</b>
6	<b>OBJETO: EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) PARA AGÊNCIA SÃO PEDRO DO SUL - RUA EXPEDICIONARIO ALMEIDA, 425 - SÃO PEDRO DO SUL/RS (CNPJ - 92.702.067/0266-67 )</b>						
1	<b>EXTINTORES</b>						
1.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) 8 KG, classe 2:A - 20:BC fornecimento e colocação	1	UNID.	203,75	16,75	220,50	220,50
2	<b>PLACAS SINALIZAÇÃO</b>						
2.1	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *14 x 14* cm	4	UNID.	17,85	6	23,85	95,40
2.2	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *13 x 26* cm	8	UNID.	29,85	6	35,85	286,80
3	<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>						
3.1	Modulo Autônomo Indicador, 115/220V automático, 80 led's, com bateria selada de 6V-4.5Ah, autonomia 4 horas, acondicionado em gabinete metálico , pintura epóxi na cor branca, completo.	8	UNID.	273,75	6	279,75	2.238,00
3.2	Ponto de iluminação e tomada, comercial, incluindo interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10A/250V, caixa elétrica, eledrotudo, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	8	UNID.	173,65	33,4	207,05	1.656,40
4	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
4.1	"As Builts" das instalações elétricas	1	UNID.	111,5	72	183,50	183,50
	<b>TOTAL LOTE 6</b>			4204,65	475,95		<b>4.680,60</b>
7	<b>OBJETO: EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) PARA AGÊNCIA CATUIPE - AV RIO BRANCO, 505 -CATUIPE/RS (CNPJ - 92.702.067/0322-09)</b>						
1	<b>EXTINTORES</b>						
1.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) 4 KG, classe 20:BC fornecimento e colocação	4	UNID.	207,35	16,75	224,10	896,40
1.2	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 L, classe 2:A fornecimento e colocação	4	UNID.	210,55	16,75	227,30	909,20
2	<b>PLACAS SINALIZAÇÃO</b>						
2.1	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *21 x 21* cm	2	UNID.	17,85	6	23,85	47,70
2.2	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *14 x 14* cm	4	UNID.	17,85	6	23,85	95,40
2.3	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *13 x 26* cm	11	UNID.	29,85	6	35,85	394,35
3	<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>						
3.1	Modulo Autônomo Indicador, 115/220V automático, 80 led's, com bateria selada de 6V-4.5Ah, autonomia 4 horas, acondicionado em gabinete metálico , pintura epóxi na cor branca, completo.	13	UNID.	273,75	6	279,75	3.636,75
3.2	Ponto de iluminação e tomada, comercial, incluindo interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10A/250V, caixa elétrica, eledrotudo, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	13	UNID.	173,65	33,4	207,05	2.691,65
4	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
4.1	"As Builts" das instalações elétricas	1	UNID.	111,5	72	183,50	183,50
	<b>TOTAL LOTE 7</b>			8034,75	820,2		<b>8.854,95</b>

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.MATERIAL	UNIT.M.O.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	<b>OBJETO: EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) PARA AGÊNCIA SANTA VITÓRIA DO PALMAR - RUA MARECHAL DEODORO, 1686 - SANTA VITÓRIA DO PALMAR/RS (CNPJ - 92.702.067/0067-12)</b>						
1	<b>EXTINTORES</b>						
1.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) 4 KG, classe 20:BC fornecimento e colocação	1	UNID.	203,6	16,75	220,35	220,35
1.2	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 L, classe 2:A fornecimento e colocação	1	UNID.	210,4	16,75	227,15	227,15
2	<b>PLACAS SINALIZAÇÃO</b>						
2.1	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *14 x 14* cm	7	UNID.	17,85	6	23,85	166,95
2.2	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *13 x 26* cm	7	UNID.	29,85	6	35,85	250,95
3	<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>						
3.1	Modulo Autônomo Indicador, 115/220V automático, 80 led's, com bateria selada de 6V-4.5Ah, autonomia 4 horas, acondicionado em gabinete metálico , pintura epóxi na cor branca, completo.	17	UNID.	273,75	6	279,75	4.755,75
3.2	Ponto de iluminação e tomada, comercial, incluindo interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10A/250V, caixa elétrica, eledrotudo, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	17	UNID.	173,65	33,4	207,05	3.519,85
4	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
4.1	"As Builts" das instalações elétricas	1	UNID.	111,5	72	183,50	183,50
	<b>TOTAL LOTE 8</b>			8465,2	859,3		9.324,50
9	<b>OBJETO: EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) PARA AGÊNCIA IGREJINHA - AV PRES. CASTELO BRANCO, 270 - IGREJINHA/RS (CNPJ - 92.702.067/0213-55)</b>						
1	<b>EXTINTORES</b>						
1.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) 4 KG, classe 20:BC fornecimento e colocação	4	UNID.	203,85	16,75	220,60	882,40
1.2	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 L, classe 2:A fornecimento e colocação	7	UNID.	210,55	16,75	227,30	1.591,10
2	<b>PLACAS SINALIZAÇÃO</b>						
2.1	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *14 x 14* cm	10	UNID.	17,85	6	23,85	238,50
2.2	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *13 x 26* cm	41	UNID.	29,85	6	35,85	1.469,85
3	<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>						
3.1	Modulo Autônomo Indicador, 115/220V automático, 80 led's, com bateria selada de 6V-4.5Ah, autonomia 4 horas, acondicionado em gabinete metálico , pintura epóxi na cor branca, completo.	29	UNID.	273,75	6	279,75	8.112,75
3.2	Ponto de iluminação e tomada, comercial, incluindo interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10A/250V, caixa elétrica, eledrotudo, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	29	UNID.	173,65	33,4	207,05	6.004,45
4	<b>SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO</b>						
4.1	Central Plus Digital Endereçável	1	UNID.	1420,75	25,55	1.446,30	1.446,30
4.2	Sirene Audiovisual 12 Ou 24 Vcc	1	UNID.	79,25	7,65	86,90	86,90
4.3	Botoeira Alarme De Incêndio - Convencional	1	UNID.	102,25	7,65	109,90	109,90
5	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
5.1	"As Builts" das instalações elétricas	1	UNID.	111,5	72	183,50	183,50
	<b>TOTAL LOTE 9</b>			18379,95	1745,7		20.125,65
10	<b>OBJETO: EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) PARA AGÊNCIA NOSSA SENHORA DE LOURDES - RUA SINIMBU, 149 -CAXIAS DO SUL/RS (CNPJ - 92.702.067/0287-91)</b>						
1	<b>EXTINTORES</b>						
1.1	Extintor de incêndio portátil com carga de gás carbônico, classe 10:BC fornecimento e colocação	2	UNID.	203,6	16,75	220,35	440,70
1.2	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 L, classe 10:A fornecimento e colocação	2	UNID.	210,55	16,75	227,30	454,60
1.3	Extintor de incêndio portátil classe 4A:40BC fornecimento e colocação	3	UNID.	210,55	16,75	227,30	681,90
2	<b>PLACAS SINALIZAÇÃO</b>						
2.1	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *14 x 14* cm	10	UNID.	17,85	6	23,85	238,50
2.2	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, circular, diâmetro 10,0 cm	1	UNID.	24,1	6	30,10	30,10
2.3	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *13 x 26* cm	15	UNID.	29,85	6	35,85	537,75
3	<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>						
3.1	Modulo Autônomo Indicador, 115/220V automático, 80 led's, com bateria selada de 6V-4.5Ah, autonomia 4 horas, acondicionado em gabinete metálico , pintura epóxi na cor branca, completo.	18	UNID.	273,75	6	279,75	5.035,50
3.2	Ponto de iluminação e tomada, comercial, incluindo interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10A/250V, caixa elétrica, eledrotudo, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	18	UNID.	173,65	33,4	207,05	3.726,90
4	<b>SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO</b>						
4.1	Central Plus Digital Endereçável	1	UNID.	1420,4	25,55	1.445,95	1.445,95
4.2	Sirene Audiovisual 12 Ou 24 Vcc	4	UNID.	79,25	7,65	86,90	347,60
4.3	Botoeira Alarme De Incêndio - Convencional	4	UNID.	102,25	7,65	109,90	439,60
5	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
5.1	"As Builts" das instalações elétricas	1	UNID.	111,5	72	183,50	183,50
	<b>TOTAL LOTE 10</b>			12421,4	1141,2		13.562,60

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNIT.MATERIAL	UNIT.M.O.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	<b>OBJETO: EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) PARA AGÊNCIA TAQUARA - RUA JULIO DE CASTILHOS, 2462 - TAQUARA/RS (CNPJ - 92.702.067/0125-26)</b>						
1	<b>EXTINTORES</b>						
1.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) 6 KG, classe 40:BC fornecimento e colocação	6	UNID.	207,35	16,75	224,10	1.344,60
1.2	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) 8 KG, classe 4:A - 40:BC fornecimento e colocação	1	UNID.	203,75	16,75	220,50	220,50
1.3	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 L, classe 2:A fornecimento e colocação	6	UNID.	210,55	16,75	227,30	1.363,80
1.4	Extintor de incêndio portátil com carga degAS Carbônico CO2 de 6 kg, classe 10BC fornecimento e colocação	1	UNID.	722,15	9,85	732,00	732,00
2	<b>PLACAS SINALIZAÇÃO</b>						
2.1	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *14 x 14* cm	14	UNID.	17,85	6	23,85	333,90
2.2	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *13 x 26* cm	18	UNID.	29,9	6	35,90	646,20
3	<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>						
3.1	Modulo Autônomo Indicador, 115/220V automático, 80 led's, com bateria selada de 6V-4.5Ah, autonomia 4 horas, acondicionado em gabinete metalico , pintura epóxi na cor branca, completo.	51	UNID.	273,75	6	279,75	14.267,25
3.2	Ponto de iluminação e tomada, comercial, incluindo interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10A/250V, caixa elétrica, eledrotudo, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	51	UNID.	173,65	33,4	207,05	10.559,55
4	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
4.1	"As Builts" das instalações elétricas	1	UNID.	111,5	72	183,50	183,50
	<b>TOTAL LOTE 11</b>			27150,3	2501		29.651,30
12	<b>OBJETO: EXECUÇÃO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI) PARA AGÊNCIA ENCANTADO - RUA JULIO DE CASTILHOS, 1165 - ENCANTADO/RS (CNPJ - 92.702.067/0094-95)</b>						
1	<b>EXTINTORES</b>						
1.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) 4 KG, classe 20:BC fornecimento e colocação	4	UNID.	203,6	16,75	220,35	881,40
1.2	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 L, classe 2:A fornecimento e colocação	4	UNID.	210,55	16,75	227,30	909,20
2	<b>PLACAS SINALIZAÇÃO</b>						
2.1	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *14 x 14* cm	7	UNID.	17,85	6	23,85	166,95
2.2	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, circular, diâmetro 10 cm	1	UNID.	24,1	6	30,10	30,10
2.2	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *13 x 26* cm	4	UNID.	29,9	6	35,90	143,60
3	<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>						
3.1	Modulo Autônomo Indicador, 115/220V automático, 80 led's, com bateria selada de 6V-4.5Ah, autonomia 4 horas, acondicionado em gabinete metalico , pintura epóxi na cor branca, completo.	7	UNID.	273,75	6	279,75	1.958,25
3.2	Ponto de iluminação e tomada, comercial, incluindo interruptor simples, interruptor paralelo e tomada 10A/250V, caixa elétrica, eledrotudo, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	7	UNID.	173,65	33,4	207,05	1.449,35
4	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
4.1	"As Builts" das instalações elétricas	1	UNID.	111,5	72	183,50	183,50
	<b>TOTAL LOTE 12</b>			5168,55	553,8		5.722,35
<b>OBSERVAÇÕES:</b>							
<p>1) O pagamento será efetuado em duas parcelas de acordo com a etapa concluída, 80% na entrega dos serviços e 20% emissão do alvará de PPCI.</p> <p>2) Será fornecido o projeto de PPCI aprovado pelos bombeiros. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços.</p> <p>3) Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Gerência de Engenharia.</p> <p>4) Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco, deverão ser encaminhados à Gerência de Engenharia.</p> <p>5) A empresa contratada será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.</p> <p>6) A empresa deverá fornecer a ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço.</p> <p>7) Os licitantes deverão preencher, obrigatoriamente, todos os subtens da planilha, com preço unitário para material e mão de obra e preço total, sob pena de terem sua proposta</p> <p>8) A empresa vencedora da licitação deverá efetuar a contratação de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, conforme disposto na Lei Estadual 12.385/05.</p> <p>9) Todos serviços de alvenaria, perfuração de forros e acabamentos de pintura ficarão a cargo da contratada.</p> <p>10) Após a execução dos serviços a empresa contratada deverá solicitar junto aos bombeiros a vistoria do PPCI para obtenção do alvará.</p>							
<b>TOTAL GERAL</b>				R\$120.713,05	R\$11.824,35		R\$132.537,40